



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026.**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Unitário.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Publicação:** Edital completo publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>, e Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, e em forma resumida no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação.

**Data da realização:** 05 de maio de 2026.

**Horário:** 9:30 horas (Horário de Brasília/DF)

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL  
[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000 - nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Fabio Luiz Florentino de Faria, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA sob o nº. 002/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de duas máquinas pesadas novas, zero quilômetro, sendo 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (uma) retroescavadeira, conforme Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 982261/2025 - TRANSFEREGOV.BR nº 058281/2025, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, e o Município de Flora Rica/SP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12/2023 (disponível no site [www.florarica.sp.gov.br](http://www.florarica.sp.gov.br)), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **05 de maio de 2026, às 09h30min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as **08h30min do dia 05 de maio de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com início da sessão de disputa de preços às **09h30min do dia 05 de maio de 2026**.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de duas máquinas pesadas novas, zero quilômetro, sendo 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (uma) retroescavadeira, conforme Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 982261/2025 - TRANSFEREGOV.BR nº 058281/2025, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, e o Município de Flora Rica/SP, de acordo com as especificações do termo de referência, constante no Anexo I deste Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. agente público do órgão ou entidade licitante;



- g. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c. admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h. salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.



### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.
- 3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.
  - Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
  - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo II);
  - Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Flora Rica. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
  - Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.
- 3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da



corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



- 5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O ingresso do fornecedor na disputa do presente pregão se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Edital.
- 6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário e total para o item que deseja concorrer;
  - b) marca e modelo;
  - c) descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência conforme modelo de proposta constante do anexo IV.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.



- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1.000,00 (mil reais)**.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11.6. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.17.2.2. Empresas brasileiras;
- 7.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17.2.5. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.



7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d. Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa.



- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.8.1.0 pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

### 9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.



- f. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).
- g. Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V).

#### 9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo, está em pleno vigor e atende as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (TCs 3987.989.15-9 e 4033.989.15-3).

#### 9.1.4. Outras Comprovações:

- a. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.
- b. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei 14.133/2021;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.8.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.**
- 9.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



- 9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **10. DOS RECURSOS E CONTRARAZÕES**

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
    - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. Advertência;
  - 11.2.2. Multa;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze)



dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2. A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do



resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Flora Rica, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3. O contrato será firmado pelo Licitante vencedor e o município de Flora Rica, o qual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio oficial da Prefeitura Municipal de Flora Rica e Diário Oficial Eletrônico do Município de Flora Rica. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer nos termos contido nas especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

14.1.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir **da data de recebimento da ordem de fornecimento, realizado pelo setor solicitante** para entregar o bem, objeto desta licitação, no Almoxarifado de Flora Rica/SP, localizado na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, 17870023, ou em outro endereço indicado pela Prefeitura Municipal, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

14.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (15) dias de antecedência para



que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.2. Faz parte deste objeto a garantia da Escavadeira Hidráulica e da Retroescavadeira **pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de km ou horas** a contar do aceite definitivo da máquina, conforme as condições detalhadas no item 12.2 do Termo de Referência.

14.3. Deverá ser apresentado no ato de entrega das máquinas os seus respectivos Catálogos Técnicos, Manuais do Operador, Manuais de Manutenção e Certificados de Garantia (todos em Português) e chaves.

14.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da máquina no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital e do Termo de Referência, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis a expensas do contratado.

14.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição das máquinas.

14.6. O Contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento referente à aquisição dos equipamentos (01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (uma) retroescavadeira), será efetuado pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante liberação do recurso pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA (Convênio nº 982261/2025, Proposta nº 058281/2025), e após o recebimento definitivo dos bens e a emissão do atesto de conformidade técnica pelo setor responsável, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, exigida pela legislação vigente.

15.2. O pagamento será efetuado via ordem bancária de transferência voluntária, diretamente em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo máximo de



30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

15.2.2. Serão realizadas as retenções legais obrigatórias, conforme a natureza do fornecimento, relativas a INSS, ISS, IRRF e demais tributos incidentes, nos termos da legislação aplicável.

15.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.4. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária 02.14.03 – SETOR DE AGRICULTURA  
Funcional-Programática 20.605.0014.2013– MANUT. SETOR DE AGRICULTURA  
Ficha 269  
Categoria Econômica 4.4.90.52  
Fonte de Recursos 01



Estrutura Orçamentária 02.14.03 – SETOR DE AGRICULTURA  
Funcional-Programática 20.605.0014.2013– MANUT. SETOR DE AGRICULTURA  
Ficha 291  
Categoria Econômica 4.4.90.52  
Fonte de Recursos 05

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como no site oficial do Município, no endereço eletrônico [www.florarica.sp.gov.br](http://www.florarica.sp.gov.br), e em forma resumida no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pacaembu/SP, com exclusão de qualquer outro.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO IV – Modelo de proposta

ANEXO V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal);

ANEXO VI – Minuta do contrato;

ANEXO VII- Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Flora Rica/SP, 17 de abril de 2026.

---

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de duas máquinas pesadas novas, zero quilômetro, sendo 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (uma) retroescavadeira, conforme Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 982261/2025 - TRANSFEREGOV.BR nº 058281/2025, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, e o Município de Flora Rica/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
01	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova (zero hora), de primeiro uso, fabricação nacional ou importada, ano de fabricação 2026, atendendo às especificações mínimas descritas neste documento.	UNID	01	740.000,00	740.000,00
02	Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, nova (zero hora), tração 4x4, com as especificações mínimas descritas neste documento.	UNID	01	450.000,00	450.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$</b>					<b>1.190.000,00</b>

**Descrição Técnica Detalhada dos Itens:**

Item 1 - **ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

- Motorização:
  - Motor Diesel, de 06 cilindros, turboalimentado com Inter cooler, injeção direta eletrônica.
  - Potência líquida mínima no volante: 145 HP (104 kW).
  - Cilindrada mínima: 4.500 cm<sup>3</sup>.
  - Certificação de emissão de gases: Tier III-A (ou superior).
- Sistema Hidráulico e Transmissão:
  - Sistema de fluxo compensado com bombas de pistões axiais de deslocamento variável.
  - Transmissão hidrostática de no mínimo 02 (duas) velocidades.
- Cabine e Operação:
  - Cabine fechada, com certificação ROPS (Proteção contra Capotamento) e FOPS (Proteção contra Queda de Objetos).



- Equipada com sistema de ar-condicionado original de fábrica e assento com suspensão.
- Monitoramento e Telemetria (Tecnologia):
  - O equipamento deverá ser entregue com sistema de telemetria original de fábrica instalado, via satélite ou celular, permitindo o monitoramento remoto de: localização (georreferenciamento), horas trabalhadas, consumo de combustível e alertas de manutenção/falhas.
  - A proponente deverá fornecer acesso ao portal de monitoramento ou software correspondente por um período mínimo de 12 meses.
- Peso e Dimensões:
  - Peso Operacional Mínimo: 21.000 kg.
  - Sapatas de esteira com largura de 600 mm (garra tripla).
- Implementos:
  - Braço de penetração com comprimento mínimo de 2,40 m.
  - Caçamba de uso geral (heavy duty) com capacidade coroada mínima de 1,10 m<sup>3</sup>.

#### GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Prazo de Garantia: Mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de horas de operação.
- Assistência Técnica: A proponente vencedora deve possuir departamento de peças e oficina com pessoal especializado (mecânicos próprios).
- Raio de Atendimento: A assistência técnica e o estoque de peças devem estar localizados em um raio máximo de 200 km da sede desta Prefeitura Municipal.

#### REQUISITOS DE PROPOSTA

- É obrigatória a anexação do catálogo de fábrica do equipamento junto à proposta comercial para conferência de todos os itens técnicos exigidos.

## Item 2 - **RETROESCAVADEIRA**

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- Motorização:
  - Motor Diesel, 04 (quatro) tempos, 04 (quatro) cilindros.
  - Potência líquida mínima no volante: 95 HP (71 kW) a 2.200 RPM.
  - Sistema de aspiração: Turboalimentado.
  - Sistema de injeção: Direta.
  - Certificação de emissões: Tier III.



- Transmissão e Direção:
  - Tipo: Power Shuttle com conversor de torque e inversor de marchas.
  - Velocidades: Mínimo de 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) à ré.
  - Direção: Hidrostática.
- Sistema de Freios:
  - Freios de serviço: A disco, em banho de óleo.
  - Freio de estacionamento: Independente do sistema de serviço.
- Sistema Hidráulico e Chassi:
  - Bomba: Acionada por bomba dupla de engrenagens, de centro aberto.
  - Estrutura: Chassi fabricado em caixa soldada, armação metálica inteiriça (peça única).
  - Peso Operacional: Mínimo de 7.100 kg.

#### IMPLEMENTOS E DESEMPENHO

- Retroescavadeira (Traseira):
  - Profundidade de escavação mínima: 4,40 metros.
  - Arco de giro da lança: Mínimo de 180 graus.
  - Caçamba padrão: Capacidade mínima de 0,24 m<sup>3</sup>.
  - Força de escavação na caçamba: Mínima de 4.500 kgf (ajustado de 45kgf para o padrão de mercado).
- Carregadeira Frontal:
  - Caçamba: Capacidade mínima de 0,80 m<sup>3</sup>.
  - Configuração: Composta por 02 (dois) cilindros de elevação e 02 (dois) de tombamento.
  - Força de desagregação mínima: 6.300 kgf.

#### COMPARTIMENTO DO OPERADOR E SEGURANÇA

- Cabine: Fechada, equipada com ar-condicionado, com certificação ROPS (Proteção contra Capotamento) e FOPS (Proteção contra Queda de Objetos).
- Painel: Completo, com todos os instrumentos de controle e monitoramento.
- Iluminação: Faróis e sinaleiras dianteiras e traseiras para operação e deslocamento.
- Documentação Técnica: O equipamento deve ser entregue acompanhado dos catálogos de operação, manutenção e de peças originais.

#### GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Prazo de Garantia: Mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de horas de operação.
- Assistência Técnica: A proponente vencedora deve possuir departamento de peças e oficina com pessoal especializado (mecânicos próprios).



- Raio de Atendimento: A assistência técnica e o estoque de peças devem estar localizados em um raio máximo de 200 km da sede desta Prefeitura Municipal.

#### REQUISITOS DE PROPOSTA

- É obrigatória a anexação do catálogo de fábrica do equipamento junto à proposta comercial para conferência de todos os itens técnicos exigidos.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Contexto específico do componente e do projeto**

O Município de Flora Rica/SP possui expressiva parcela de sua população residente em áreas rurais e dependente da agricultura familiar, responsável pela geração de renda e pelo abastecimento local. O município conta com uma malha de estradas vicinais que interliga propriedades rurais, assentamentos e cooperativas, exigindo manutenção constante para garantir o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso aos serviços públicos.

A aquisição de uma escavadeira hidráulica e uma retroescavadeira visa ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, permitindo a execução de serviços essenciais voltados diretamente ao produtor rural, como melhoria de estradas, construção e limpeza de açudes, desobstrução de canais de drenagem e apoio à infraestrutura das pequenas propriedades.

#### **Articulação/dependência com outros trabalhos**

O investimento está integrado às ações permanentes de apoio e incentivo à agricultura familiar, conduzidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em articulação com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Os equipamentos serão fundamentais para a execução de programas já existentes, como os de manutenção de estradas vicinais e de apoio à irrigação e à conservação do solo. Além disso, servirão de insumo a futuras ações em parceria com o Governo do Estado e o Governo Federal, voltadas à ampliação da produtividade e ao fortalecimento da economia rural.

Trata-se, portanto, de um instrumento de suporte operacional que beneficia diretamente o pequeno produtor e toda a cadeia produtiva agrícola local.



### **Associação ao programa do governo federal**

A proposta está alinhada aos objetivos do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), especialmente no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Rural, que visa fomentar o desenvolvimento sustentável do meio rural, por meio da melhoria das condições de trabalho e da logística de escoamento da produção.

A aquisição das máquinas apresenta viabilidade técnica e aderência aos objetivos do programa federal, ao contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar, a redução de custos de transporte e o aumento da competitividade do produtor rural, com reflexos diretos na segurança alimentar e na geração de emprego e renda no campo.

### **Justificativa da aquisição**

A aquisição é justificada pela necessidade de modernizar e reforçar a frota de máquinas da Prefeitura, de modo a garantir a execução contínua e eficiente de serviços essenciais voltados à melhoria das condições de produção no meio rural.

Com os novos equipamentos, o município poderá:

- Apoiar diretamente os produtores rurais em demandas de infraestrutura produtiva (limpeza de represas, preparo de áreas, drenagem e acesso às propriedades);
- Assegurar a manutenção das estradas vicinais utilizadas para o transporte da produção agrícola;
- Reduzir custos com locação de equipamentos de terceiros;
- Atender de forma mais ágil as demandas dos programas de apoio ao produtor rural e das associações agrícolas.

Dessa forma, a iniciativa contribui para a valorização do pequeno produtor, a melhoria das condições de trabalho no campo e o fortalecimento da economia local.

### **Outras informações relevantes**

Os bens serão incorporados ao patrimônio público municipal e utilizados exclusivamente em ações de interesse coletivo voltadas à infraestrutura rural e ao apoio ao produtor.



A operação e manutenção das máquinas serão realizadas por servidores municipais devidamente capacitados, observando as normas de segurança e os princípios da economicidade e eficiência.

O investimento representa um ganho permanente de capacidade operacional para o município e reforça o compromisso da administração com o desenvolvimento sustentável da zona rural, garantindo melhores condições de vida à população do campo.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos completos, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, manuais de operação e manutenção, certificações exigidas e garantia de fábrica. Inclui, ainda, a prestação de assistência técnica, suporte pós-venda e, quando aplicável, treinamento operacional aos servidores designados.

A solução visa assegurar a ampliação e modernização da frota municipal, proporcionando maior eficiência, economicidade e segurança na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, especialmente na manutenção de estradas vicinais, obras de terraplenagem, drenagem e apoio às atividades agropecuárias, garantindo o adequado atendimento das demandas públicas e o cumprimento das metas estabelecidas no convênio. As máquinas a serem adquiridas destinam-se a atender às demandas de infraestrutura rural e urbana do município, incluindo, mas não se limitando a: manutenção e recuperação de estradas vicinais, preparação e limpeza de áreas agrícolas, execução de obras públicas e serviços correlatos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) **Máquinas novas e zero quilômetro:** Tanto a escavadeira hidráulica quanto a retroescavadeira deverão ser fabricadas recentemente e nunca utilizadas, garantindo pleno funcionamento e durabilidade.
- b) **Conformidade com normas técnicas:** Os equipamentos devem atender às normas técnicas brasileiras e de segurança aplicáveis, incluindo manual do operador, dispositivos de segurança e certificações exigidas por órgãos competentes.
- c) **Garantia e assistência técnica:** As máquinas devem possuir garantia mínima de fábrica, incluindo cobertura de manutenção preventiva e



corretiva, bem como disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico no município de Flora Rica/SP.

- d) **Acessórios e equipamentos complementares:** Cada máquina deverá ser fornecida com os acessórios básicos necessários à operação segura e eficiente, tais como caçambas, baldes, estabilizadores, controles hidráulicos e demais itens especificados pelo fabricante.
- e) **Treinamento operacional:** A empresa fornecedora deverá oferecer treinamento técnico aos operadores indicados pelo Município, garantindo operação segura e correta utilização dos equipamentos.
- f) **Entrega e instalação:** As máquinas deverão ser entregues no município de Flora Rica/SP, prontas para operação, incluindo transporte, testes de funcionamento e documentação completa.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de duas máquinas pesadas novas, zero quilômetro, sendo 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (uma) retroescavadeira, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com o Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 982261/2025 - TRANSFEREGOV.BR nº 058281/2025.

5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, seguro, entrega e disponibilização em condições plenas de funcionamento no Município de Flora Rica/SP, no Paço, a rua Simão de Oliveira, 150 – Centro, CEP: 17.870-023.

5.3. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou ofício de solicitação emitido pela Administração.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios, manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos, sendo obrigatória a realização de testes operacionais no ato da entrega, a fim de verificar o pleno funcionamento e a conformidade com as especificações contratadas.

Constatadas irregularidades, vícios ou desconformidades, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser fixado pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



5.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial;
- II – definitivamente, após a conferência detalhada e comprovação do atendimento integral às exigências contratuais.

5.6. A execução compreende, ainda, quando aplicável, a disponibilização de treinamento básico aos operadores indicados pelo Município, bem como a garantia e assistência técnica durante o período contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Obras Habitação e Serviços Urbanos, nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através dos servidores: Paulo Fernando Gomes (Gestor(a) de Contrato) e Ronaldo Crudi (Fiscal de Contrato), de acordo com a Portaria n.º 170 de 22 de agosto de 2025.

6.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu



pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal que regulamenta o pregão eletrônico e demais normas aplicáveis.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de qualificação técnica e econômico-financeira, serão



aquelas previstas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital.

8.4. A fase de lances será realizada de forma eletrônica, em ambiente público, assegurando isonomia, transparência e competitividade entre os licitantes.

8.5. Encerrada a etapa de lances, será verificada a aceitabilidade da proposta mais bem classificada quanto ao preço e à conformidade com o objeto, procedendo-se, na sequência, à análise da documentação de habilitação do licitante vencedor.

8.6. A contratação será formalizada com o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e atender a todas as exigências do edital e seus anexos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será de **R\$1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais)**, com base na pesquisa de preços realizada conforme Decreto Municipal nº 08/2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.14.03 – SETOR DE AGRICULTURA	
<b>Funcional-Programática</b>		20.605.0014.2013– MANUT. SETOR DE AGRICULTURA	
<b>Ficha</b>	<b>269</b>	<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>		

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.14.03 – SETOR DE AGRICULTURA	
<b>Funcional-Programática</b>		20.605.0014.2013– MANUT. SETOR DE AGRICULTURA	
<b>Ficha</b>	<b>291</b>	<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>05</b>		



**APÊNDICE DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**Departamento:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**Responsável pela Demanda:** PAULO FERNANDO GOMES

**Telefone:** (18) 3399-1800 – Ramal: 2016

**E-mail:** obras@florarica.sp.gov.br

### **I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura operacional do setor de Obras e Serviços do Município de Flora Rica/SP, especialmente no que se refere à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, tais como abertura e manutenção de estradas vicinais, serviços de drenagem, limpeza de áreas públicas, escavações e apoio a obras diversas.

Atualmente, a frota municipal mostra-se insuficiente e, em alguns casos, com elevado grau de desgaste, comprometendo a eficiência na prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a aquisição de novas máquinas pesadas é imprescindível para garantir maior produtividade, economicidade e qualidade na execução das atividades.

Ressalta-se que a aquisição será viabilizada por meio do Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 982261/2025 – TRANSFEREGOV.BR nº 058281/2025, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

### **II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Não há planejamento estratégico definido pela Administração Pública desta municipalidade.

### **III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- Fornecimento de máquinas novas, zero quilômetro;
- Equipamentos de fabricação recente, com tecnologia atualizada;
- Atendimento às normas técnicas vigentes e padrões de qualidade;
- Garantia mínima de fábrica;
- Assistência técnica autorizada, preferencialmente com disponibilidade regional;



- Manual de operação em língua portuguesa;
- Entrega técnica com orientação aos operadores;
- Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional;
- Atendimento às exigências do convênio firmado com o MAPA.

#### **IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

As quantidades foram definidas com base na demanda operacional do Município e nos limites estabelecidos pelo convênio, sendo:

- 01 (uma) escavadeira hidráulica;
- 01 (uma) retroescavadeira.

A definição considera a necessidade de ampliação e substituição parcial da frota existente, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

#### **I. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado demonstra que existem diversos fornecedores aptos a atender à demanda, incluindo fabricantes e distribuidores de máquinas pesadas com atuação nacional.

Verifica-se ampla concorrência no segmento, com diferentes marcas e modelos que atendem às especificações técnicas exigidas, possibilitando a realização de processo licitatório competitivo.

As soluções disponíveis no mercado apresentam variações conforme capacidade operacional, tecnologia embarcada, consumo de combustível e custos de manutenção, sendo possível selecionar a proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos.

#### **II. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor será obtida por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e bases oficiais de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado deverá estar compatível com os recursos disponibilizados pelo convênio e com os preços praticados no mercado, assegurando a economicidade da contratação.



### III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de máquinas pesadas novas (escavadeira hidráulica e retroescavadeira), com o objetivo de modernizar e ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal.

A adoção dessa solução permite maior autonomia na execução de serviços, redução da dependência de locações ou contratações terceirizadas e aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

As máquinas serão utilizadas em atividades contínuas de manutenção e execução de obras, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano e rural do Município.

### IV. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se por não parcelar a aquisição, mantendo-a como um único objeto. A justificativa é que a contratação consolidada resulta em economia de tempo para a administração e na redução de processos administrativos como a realização de dois pregões.

### V. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de uma escavadeira e uma retroescavadeira, ambas zero horas, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) **Ampliação da capacidade operacional da frota municipal**, possibilitando maior eficiência na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, bem como garantindo disponibilidade de máquinas mesmo em situações de eventuais paneis ou manutenções corretivas, evitando interrupções nas atividades essenciais do município.
- b) **Melhoria da trafegabilidade e conservação das estradas rurais**, garantindo deslocamento seguro de moradores, transporte escolar, escoamento da produção agrícola e acesso a propriedades rurais.
- c) **Redução da dependência de serviços terceirizados ou de locação de equipamentos**, resultando em maior autonomia operacional e redução de despesas públicas.
- d) **Atendimento ágil às demandas do município**, como abertura de valas, limpeza de córregos, terraplanagem, manutenção em aterro sanitário, abertura de valas e demais obras futuras.



## **VI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de preços;
- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Adequação do processo às exigências do convênio;
- Definição da modalidade de licitação (pregão eletrônico);
- Capacitação ou designação de servidores para fiscalização do contrato;
- Planejamento do local de armazenamento e operação dos equipamentos.

## **VII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas para o objeto deste estudo.

## **VIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Entre os principais impactos ambientais devido a operação das máquinas escavadeira e retroescavadeira, destacam-se:

- a) Emissão de poluentes atmosféricos, provenientes da queima de combustível, contribuindo para a liberação de CO<sub>2</sub> e material particulado no ambiente.
- b) Geração de ruídos, inerentes ao funcionamento dos motores e operações de campo, podendo afetar o bem-estar da população e da fauna local, dependendo da proximidade das áreas de atuação.
- c) Movimentação e remoção de solo, com possibilidade de causar processos erosivos, assoreamento de corpos d'água ou alterações em micro-habitats, caso não sejam adotadas práticas de manejo adequadas.
- d) Risco de contaminação do solo e águas superficiais/subterrâneas, decorrente de eventuais vazamentos de óleo, combustíveis, graxas ou fluidos hidráulicos durante a operação ou manutenção dos equipamentos.
- e) Alteração temporária da morfologia local, especialmente em serviços de escavação ou terraplanagem, podendo influenciar na drenagem natural ou no fluxo de águas pluviais.

## **IX. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (uma) retroescavadeira é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Flora Rica/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FLORA RICA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.925.279/0001-90



A contratação encontra respaldo no planejamento administrativo e nos recursos oriundos do convênio firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos e o desenvolvimento local.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Objeto: Aquisição de duas máquinas pesadas novas, zero quilômetro, sendo 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (uma) retroescavadeira, conforme Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 982261/2025 - TRANSFEREGOV.BR nº 058281/2025, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, e o Município de Flora Rica/SP, de acordo com as especificações do termo de referência, constante no Anexo I do Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_, aberto pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ - Processo nº \_\_\_\_\_, aberta pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, que a empresa \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

**Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;**

**V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

**VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, nem foi apenas com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLORA RICA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.925.279/0001-90



E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social da licitante:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Email:

Telefone:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**  
**PROCESSO Nº 008/2026**

**Objeto:** Aquisição de duas máquinas pesadas novas, zero quilômetro, sendo 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (uma) retroescavadeira, conforme Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 982261/2025 - TRANSFEREGOV.BR nº 058281/2025, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, e o Município de Flora Rica/SP, de acordo com as especificações do termo de referência, constante no Anexo I do Edital.

Item	Qtde.	Un	Especificações mínimas	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Un	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova (zero hora), de primeiro uso, fabricação nacional ou importada, ano de fabricação 2026, atendendo às especificações mínimas descritas no Termo de Referência.			
2	1	Un	Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, nova (zero hora), tração 4x4, com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência.			
<b>Valor TOTAL</b>						

1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



3 - O proponente declara que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.(APENAS SE FOR COOPERATIVA)

5 - Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Eletrônico 002/2026, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º., inc. XXXIII, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº. 150, CNPJ nº. 44.925.2798/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade RG nº 47.964.843-8 SSP/SP e do CPF (MF) nº \*\*\*\*\*, denominada neste ato de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, denominada neste ato de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 e suas alterações e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Processo nº 008/2026**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de máquinas pesadas novas, zero quilômetro, sendo 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (uma) retroescavadeira, conforme Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 982261/2025 - TRANSFEREGOV.BR nº 058281/2025, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, e o Município de Flora Rica/SP, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do **Pregão Eletrônico nº. 002/2026 - Processo nº. 008/2026**, na seguinte estimativa, conforme especificações mínimas e detalhadas constantes na cláusula quinta.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O termo de referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, contados a partir da assinatura do contrato.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer nos termos contido nas especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

3.1.1. A contratada terá o prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir **da data de recebimento da ordem de fornecimento, realizado pelo setor solicitante** para entregar o bem, objeto desta licitação, no Almoxarifado de Flora Rica/SP, localizado na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, 17870023, ou em outro endereço indicado pela Prefeitura Municipal, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (15) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Faz parte deste objeto a garantia da Escavadeira Hidráulica e da Retroescavadeira **pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de km ou horas** a contar do aceite definitivo da máquina, conforme as condições detalhadas no item 12.2 do Termo de Referência.

3.3. Deverá ser apresentado no ato de entrega das máquinas os seus respectivos Catálogos Técnicos, Manuais do Operador, Manuais de Manutenção e Certificados de Garantia (todos em Português) e chaves.

3.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da máquina no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital e do Termo de Referência, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis a expensas do contratado.



3.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição das máquinas.

3.6. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, a **GESTÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor \*\*\*\*\*, nos termos da Portaria n.º \*\*\*\*\*/202\* e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor \*\*\*\*\*, nos termos da Portaria n.º \*\*\*\*\*/202\*.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \*\*\*\*\* (.....) pela aquisição do bem licitado, ficando ajustados os preços conforme segue:

Item	Qtde.	Un	Especificações mínimas	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Un	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova (zero hora), de primeiro uso, fabricação nacional ou importada, ano de fabricação 2026, atendendo às especificações mínimas descritas no Termo de Referência.			
2	1	Un	Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, nova (zero hora), tração 4x4, com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência.			
<b>Valor TOTAL</b>						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente à aquisição dos equipamentos (01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (uma) retroescavadeira), será efetuado pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante liberação do recurso pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA (Convênio nº 982261/2025, Proposta nº 058281/2025), e após o recebimento definitivo dos bens e a emissão do atesto de conformidade técnica pelo setor responsável, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, exigida pela legislação vigente.

6.2. O pagamento será efetuado via ordem bancária de transferência voluntária, diretamente em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

6.2.2. Serão realizadas as retenções legais obrigatórias, conforme a natureza do fornecimento, relativas a INSS, ISS, IRRF e demais tributos incidentes, nos termos da legislação aplicável.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

6.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada.

6.6. O pagamento a empresa contratada ficará condicionado ao efetivo repasse do crédito pelo Governo Federal, não cabendo ao Município responsabilidades por eventuais atrasos decorrentes de indisponibilidade financeira da concedente, observando-se o cronograma de desembolso aprovado.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1. Os preços constantes na cláusula quinta deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

7.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. À CONTRATADA, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- a) Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados em 2025 ou posterior, em conformidade integral com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) Realizar a entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento, quando aplicável, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, arcando com todos os custos de transporte, seguro e descarregamento;
- c) Fornecer manuais de operação, certificados de garantia, catálogos técnicos e demais documentos exigidos;
- d) Garantir assistência técnica durante o período de garantia, prestando atendimento dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal do Município;
- e) Substituir, sem ônus adicional, qualquer componente ou equipamento que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou divergência técnica;
- f) Cumprir integralmente os prazos e condições contratuais, observando os princípios da boa-fé e da responsabilidade objetiva;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- h) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **(15) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, inclusive quanto a correções e readequações necessárias.
- m) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



- Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - o) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
  - p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
  - r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
  - s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. **Multa:**
  - a) moratória de 0,5 % (**cinco décimos por cento**) **sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços**, limitado a 30 (trinta) dias, ultrapassado os quais a CONTRATANTE deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
  - b) compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese do item 12.2., aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

\*\*\*\*\*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.



14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos



realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2.E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Flora Rica/SP, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
Fábio Luiz Florentino de Faria  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLORA RICA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.925.279/0001-90



\*\*\*\*\*

**(nome da empresa)  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



## ANEXO VII

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2026

OBJETO: Aquisição de duas máquinas pesadas novas, zero quilômetro, sendo 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (uma) retroescavadeira, conforme Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 982261/2025 - TRANSFEREGOV.BR nº 058281/2025, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, e o Município de Flora Rica/SP, de acordo com as especificações do termo de referência, constante no Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Flora Rica, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2026**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito

CPF: 230.640.348-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito

CPF: 230.640.348-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito

CPF: 230.640.348-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLORA RICA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.925.279/0001-90



CPF: 230.640.348-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**ANEXO VIII**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CNPJ Nº:** 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Aquisição de duas máquinas pesadas novas, zero quilômetro, sendo 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (uma) retroescavadeira, conforme Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 982261/2025 - TRANSFEREGOV.BR nº 058281/2025, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, e o Município de Flora Rica/SP, de acordo com as especificações do termo de referência, constante no Anexo I do Edital.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Fabio Luiz Florentino de Faria  
Prefeito de Flora Rica  
E-mail: \*\*\*\*\*  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\* (nome)  
\*\*\*\*\* (cargo)  
E-mail: \*\*\*\*\*  
**CONTRATADA**